

CHAMADA PÚBLICA MS/MCT/FINEP – 01/2004

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO AO ESTUDO MULTICÊNTRICO RANDOMIZADO DE TERAPIA CELULAR EM CARDIOPATIAS

O MINISTÉRIO DA SAÚDE e o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em conformidade com o Termo de Cooperação e Assistência Técnica celebrado em 09 de julho de 2004 e publicado em 15 de julho de 2004, codificado sob nº 10.04.284.00 , estarão, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, acolhendo propostas para qualificação de instituições que deverão integrar o **Estudo Multicêntrico Randomizado de Terapia Celular em Cardiopatias**, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente chamada pública tem por objetivo qualificar instituições sediadas no território nacional para atuação como centros-âncora de um Estudo Multicêntrico Randomizado de Terapia Celular em Cardiopatias – **EMRTCC**, para o desenvolvimento de pesquisa clínica de implante autólogo de células-tronco da medula óssea para o tratamento de cardiopatias.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Qualificar as instituições que deverão participar do Estudo Multicêntrico Randomizado de Terapia Celular em Cardiopatias – **EMRTCC** como centros-âncora na condução de protocolos de investigação em cardiopatia chagásica, cardiomiopatia dilatada, doença isquêmica crônica do coração e infarto agudo do miocárdio visando:

- a) avaliar o efeito do implante autólogo de células-tronco da medula óssea sobre o aumento absoluto da fração de ejeção do ventrículo esquerdo, em relação ao grupo controle de pacientes submetidos ao tratamento medicamentoso adequado, em quatro grupos de pacientes acometidos de (1) cardiopatia chagásica; (2) cardiomiopatia dilatada; (3) doença isquêmica crônica do coração e (4) infarto agudo do miocárdio;
- b) avaliar a alteração da classe funcional, da taxa de mortalidade, da capacidade física, da qualidade de vida e da congestão pulmonar nos pacientes referidos na alínea a;

- c) prover dados para futuras decisões políticas relativas à disponibilização dessa terapia celular no âmbito do SUS;
- d) promover a atuação integrada dos hospitais e/ou instituições de pesquisa através da formação de redes cooperativas em torno do tema de pesquisa.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Serão elegíveis a centros-âncora do **EMRTCC** Universidades e outras Instituições de Ensino e Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, e/ou hospitais públicos ou privados sem fins lucrativos, que poderão ser representadas por Fundações de Apoio, criadas para tal fim, ou, respectivamente, por entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão e que apresentem:

- a) programa de pós-graduação (Mestrado, Mestrado Profissional ou Doutorado) em cardiologia reconhecido pela CAPES ou especialização/residência reconhecida pela FUNCOR ou pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular;
- b) experiência em pesquisa clínica, no campo da cardiologia, demonstrada pela existência de publicações em revistas indexadas e comunicações em congresso recentes (2000 a 2004), bem como pela experiência anterior em pesquisa multicêntrica;
- c) serviço especializado de hematologia e estrutura compatível com os critérios exigidos para os centros de referência do Ministério da Saúde para atenção cardiovascular;
- d) dispositivo dedicado ao isolamento de células-tronco derivadas de aspirado de medula óssea, nas mesmas dependências do laboratório de cateterismo ou do centro cirúrgico;
- e) comprovação de interação científica com um ou mais grupos que possuam experiência no campo de pesquisa pré-clínica em terapia celular em cardiologia. No caso do proponente ser uma instituição de pesquisa, essa deve comprovar associação de pesquisa já estabelecida com um ou mais hospitais que detenham todos os requisitos enunciados nos itens acima;
- f) demonstração da experiência do(s) grupo(s) de pesquisa pré-clínica mencionados no item anterior por publicações ou comunicações em congresso recentes (2000 a 2004), em terapia celular em cardiologia;
- g) carta de anuência de hospitais ou centros colaboradores públicos ou privados que disponham de serviço de cardiologia capacitado a recrutar pacientes, conforme cronograma previsto para cada modalidade de cardiopatia específica em estudo, e que, além disso, garantam o seguimento do EMRTCC durante o tempo total de estudo;

- h) um coordenador de projeto que demonstre vínculo com a instituição proponente, mediante contrato de trabalho, vínculo societário ou contrato de consultoria; e
- i) classificação mínima de T3, H3, E2, M2, I2 nos requisitos previstos nas Diretrizes Brasileiras de Insuficiência Cardíaca¹, no caso de candidato a estudo de Cardiomiopatia Dilatada e/ou Cardiopatia Chagásica.

Cada instituição proponente a centro-âncora somente poderá solicitar a sua qualificação em uma única modalidade de cardiopatia.

3. ESTRUTURA DO EMRTCC

O **EMRTCC** será organizado estruturalmente em: um centro coordenador, uma comissão coordenadora, quatro centros-âncora e diversos centros colaboradores vinculados aos centros-âncora.

O centro coordenador do **EMRTCC** estará localizado no Instituto Nacional de Cardiologia de Laranjeiras – **INCL** e será responsável pela randomização, monitoramento, assessoria técnica, criação e manutenção da base de dados, além da seleção e acompanhamento dos avaliadores externos no processo de avaliação dos desfechos. O coordenador geral do **EMRTCC** será um dos representantes do centro coordenador.

A coordenação técnico-científica do **EMRTCC** será realizada por uma comissão coordenadora constituída pelos seguintes componentes:

- a) Dois representantes indicados pelo centro coordenador. O centro coordenador terá direito a um voto na comissão coordenadora; e
- b) Um representante titular e um suplente indicado por cada um dos quatro centros-âncora qualificados para o estudo. Cada centro-âncora terá direito a um voto na comissão coordenadora.

O centro-âncora deverá participar de forma ativa e efetiva na realização do **EMRTCC** objeto desse Chamada Pública, tendo como atribuições gerais:

- ser responsável pelo procedimento de implante autólogo de células-tronco derivadas de aspirado de medula óssea;
- realização e/ou monitoramento do recrutamento de pacientes,
- diagnóstico, tratamento e consultas de otimização e de acompanhamento dos pacientes;
- treinamento e orientação técnico-científica e clínica da equipe técnica dos centros colaboradores vinculados;
- realização dos exames e intervenções previstos e/ou necessários; e
- alimentação, em tempo real, da base de dados localizada no centro coordenador, na forma e prazos exigidos no protocolo.

¹ Arquivos Brasileiros de Cardiologia: Revisão das II Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia para o Diagnóstico e Tratamento da Insuficiência Cardíaca, 2002, 79 (supl IV), pág 25

Os centros colaboradores, ou seja, hospitais vinculados ao centro-âncora de cada modalidade de cardiopatia em estudo, deverão garantir o seguimento do **EMRTCC** e terão como atribuições gerais:

- realização do recrutamento, diagnóstico, tratamento medicamentoso e consultas de otimização e de acompanhamento dos pacientes;
- realização dos exames e intervenções previstos e/ou necessários;
- alimentação, em tempo real, da base de dados localizada no centro coordenador, na forma e prazos exigidos no protocolo; e
- realização do procedimento de implante autólogo de células-tronco derivadas de aspirado de medula óssea, quando autorizados formalmente pelo centro-âncora.

Os centros colaboradores deverão estar capacitados a recrutar pacientes, segundo o cronograma previsto para a modalidade de cardiopatia específica em estudo. Os centros colaboradores poderão estar associados a um ou mais centros-âncora.

O atendimento à primeira fase desta Chamada Pública consistirá tão somente na apresentação do formulário de qualificação que permitirá a escolha dos centros-âncora do **EMRTCC**.

O **EMRTCC** deverá ser desenvolvido conforme objetivo, metodologia e cronograma pré-definidos para a respectiva modalidade de cardiopatia em estudo, conforme as informações disponíveis na página do DECIT – www.saude.gov.br/sctie/decit e na página da FINEP – www.finep.gov.br

Após a seleção, as instituições qualificadas em cada modalidade de cardiopatia em estudo deverão apresentar o projeto específico da sua modalidade conforme protocolo pré-definido e com os requerimentos particulares de cada instituição proponente. Esses projetos deverão ser elaborados e encaminhados à FINEP em formulário específico, que será disponibilizado apenas para as instituições selecionadas através de *link* de acesso, sendo, a seguir, analisados segundo seus aspectos técnicos, científicos e financeiros e submetidos à aprovação dessa agência financiadora.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Na segunda fase dessa Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), a serem desembolsados nos exercícios de 2004, 2005 e 2006.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%

- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

É desejável que as instituições proponentes qualificadas apresentem aporte de recursos ao projeto pela Fundação de Amparo à Pesquisa (FAP) dos respectivos estados.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis e que não concorram com os procedimentos constantes no protocolo de estudo.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	04/10/2004
Apresentação das Propostas de Qualificação*	05/11/2004
Divulgação das Instituições Qualificadas	16/11/2004
Reunião Geral do EMRTCC	20/11/2004
Data final para envio eletrônico do projeto**	30/11/2004
Data final para o envio da cópia impressa	1º/12/2004
Divulgação dos resultados	A partir de 16/12/2004
* Atenção: a data se refere ao dia limite de entrega na FINEP e não à data de postagem.	
**O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília)	

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Serão apoiadas despesas correntes e de capital compreendendo:

- **Despesas Correntes:** material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.
- **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral.

9. DESPESAS NÃO-APOIÁVEIS

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, os itens abaixo relacionados não serão apoiados:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.
- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10. PROCEDIMENTOS

10.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE QUALIFICAÇÃO

As solicitações para **qualificação** das instituições devem ser apresentadas através do **Formulário de Qualificação**, disponibilizado na página da FINEP – www.finep.gov.br,

Deve ser enviada uma via impressa da proposta e outra em meio magnético disquete ou CD, acompanhada por uma carta de encaminhamento, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Chamada Pública MS/MCT/FINEP 01/2004

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 7^o andar – DTS1
22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Cada Instituição somente poderá solicitar a sua qualificação como centro-âncora em uma única modalidade de cardiopatia: **cardiopatia chagásica, cardiomiopatia dilatada, doença isquêmica crônica do coração ou infarto agudo do miocárdio.**

10.2. JULGAMENTO

O julgamento das propostas de qualificação é fase eliminatória e nela será levada em consideração a adequação da instituição e dos pesquisadores nos termos desta Chamada Pública. Desta forma, a avaliação do conteúdo do Formulário de Qualificação e da documentação comprobatória permitirá, nessa fase, a seleção dos centros-âncora elegíveis para o **EMRTCC**.

Os critérios gerais de avaliação nesta fase serão: qualificação técnico-científica das equipes; currículo *lattes*, experiência e capacidade de coordenação de projetos; experiência clínica dos componentes do grupo de pesquisa; histórico da unidade executora e sua experiência em pesquisa em terapia celular aplicada à cardiologia; infraestrutura hospitalar; qualidade dos centros colaboradores vinculados. Em cada critério a instituição receberá uma nota, ponderada de acordo com os pesos estabelecidos conforme tabela abaixo.

O processo de seleção resultará na escolha da instituição proponente mais capacitada, em cada uma das modalidades das cardiopatias em estudo, para atuar como centro-âncora no **EMRTCC**.

A seleção será realizada por uma comissão de julgamento constituída por consultores *ad hoc*, contando com apoio dos representantes do centro coordenador do **EMRTCC**, técnicos da FINEP e outros componentes que este centro julgar conveniente, sob coordenação do DECIT (Departamento de Ciência e Tecnologia do MS).

Obs: A qualificação da instituição poderá estar condicionada a uma visita às suas instalações, caso seja necessário dirimir dúvidas.

CRITÉRIOS	Δ NOTAS	PESO
Qualificação técnico-científica da equipe da unidade executora e sua adequação às necessidades do EMRTCC	1- 5	3
Experiência da equipe em pesquisa em terapia celular aplicada à cardiologia	1- 5	3
Infra-estrutura física da unidade executora para realização do estudo	1- 5	3
Atendimento às exigências para os centros de referência do Ministério da Saúde para atenção cardiovascular	1- 5	2
Capacitação gerencial da unidade executora para realização do estudo	1- 5	2
Infra-estrutura física dos centros colaboradores vinculados	1- 5	2
Qualificação das equipes dos centros colaboradores vinculados	1- 5	3
Qualificação da equipe da unidade de estudos pré-clínicos vinculada	1- 5	2
Infra-estrutura física da unidade de estudos pré-clínicos vinculada	1- 5	1
Qualificação do serviço especializado de hematologia	1- 5	1

10.3. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os centros-âncora qualificados e o centro coordenador do EMRTCC serão convidados para uma reunião geral com a FINEP e o DECIT, logo após a comunicação do resultado da seleção.

Nessa reunião geral do EMRTCC deverão ser acordados os seguintes passos:

- a) Pleno reconhecimento e discussão dos protocolos de estudo, últimos reparos quanto à metodologia, acompanhamento, atribuição de responsabilidades, e outras questões pertinentes;
- b) Discussão do plano de aplicação de recursos conforme planilha elaborada pela coordenação, reparos e complementações específicas, se necessário; e
- c) Fixação de prazo para a apresentação do projeto de cada centro-âncora, conforme formulário específico.

OBS: O prazo para a execução dos projetos do **EMRTCC** apresentados pelas instituições selecionadas será de até:

- a) Cardiopatia Chagásica: 36 meses;
- b) Cardiomiopatia Dilatada: 30 meses;
- c) Doença Isquêmica Crônica do Coração: 24 meses; e
- d) Infarto Agudo do Miocárdio: 18 meses.

Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora do EMRTCC.

O projeto de cada centro-âncora qualificado deverá ser enviado à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, específico para essa Chamada Pública, disponibilizado através de link de acesso específico para cada uma das instituições selecionadas.

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Paralelamente e até esta mesma data limite de envio do FAP, o coordenador de cada centro-âncora qualificado deverá enviar um Plano de Integração dos centros colaboradores assinado pelos dirigentes das instituições envolvidas, para comprovação dos compromissos estabelecidos. Neste plano deverão constar todas as obrigações de cada um dos centros colaboradores no âmbito do projeto.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

Caso a instituição não tenha dado entrada a nenhum projeto na FINEP no ano de 2004, é obrigatório o envio, junto à cópia impressa da proposta, dos documentos

comprobatórios da capacidade jurídica do representante legal do proponente (Nomeação no Diário Oficial ou ata de eleição), e dos Atos constitutivos do proponente e do executor (Estatuto ou Contrato Social da Entidade).

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MS/MCT/FINEP 01/2004 (sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13^o andar - CAFS
22.210-901 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

10.4. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação dos projetos e dos Planos de Trabalho apresentados pelas instituições selecionadas ficará sob responsabilidade da FINEP e coordenação do DECIT.

Não será realizada análise de mérito, tendo em vista ser um processo de adesão a um protocolo de pesquisa formulado pelo Ministério da Saúde.

A análise realizada pela FINEP estará limitada aos aspectos financeiros e jurídicos, além da adequação dos registros das etapas e metas relacionadas às atividades a serem desenvolvidas com vista à elaboração dos procedimentos de acompanhamento a ser realizado em parceria com o Ministério da Saúde.

Alterações e complementações, quando forem necessárias, serão solicitados aos coordenadores dos projetos, dando-lhes os tempos necessários para efetuar-las.

10.5. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS;

- Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

A assinatura do convênio entre a FINEP e os centro-âncora qualificados estará condicionada à aprovação do protocolo de estudo pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP.

10.6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação do **EMRTCC** serão realizados da seguinte forma:

- a) O acompanhamento técnico e financeiro do **EMRTCC**, em cada modalidade de cardiopatia em estudo, será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP, em comum acordo com o DECIT;
- b) Caberá ao centro coordenador organizar o processo de avaliação de todos os desfechos descritos na metodologia do **EMRTCC**, utilizando avaliadores externos aos processos de randomização e intervenção;
- c) O **EMRTCC** será acompanhado por meio de reuniões de trabalho da comissão coordenadora do estudo, sob a supervisão do DECIT e FINEP, sempre que for necessário; e
- d) A avaliação do **EMRTCC** e da sua metodologia de funcionamento será feita em seminários de avaliação, agendados a critério exclusivo do DECIT. Os seminários de avaliação contarão com a participação de representantes das instituições participantes do estudo, instituições atuantes nos diversos segmentos relacionados à pesquisa clínica em Terapia Celular e Cardiologia e de consultores externos especialmente convidados para participarem do evento. Nesses seminários serão produzidos pareceres e relatórios que serão utilizados pela comissão coordenadora na re-avaliação e re-direcionamento da metodologia do estudo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo

específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

- **Impugnação da Chamada Pública:** as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- **Revogação ou Anulação da Chamada Pública:** a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, se sujeita às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12. CONCEITOS

- **Proponente/Conveniente:** Instituição pública ou privada, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- **Executor:** Órgão responsável pela execução do objeto do convênio.
- **Centro Coordenador:** centro localizado no INCL e responsável pela randomização, monitoramento, assessoria técnica, criação e manutenção da base de dados, seleção e acompanhamento do processo de avaliação dos desfechos.
- **Comissão Coordenadora:** grupo responsável pela coordenação técnico-científica do **EMRTCC**, constituído por membros do centro coordenador e dos centros-âncora.
- **Centro-Âncora:** instituição com serviço de cardiologia instituído, com profissional(is) com histórico de liderança em pesquisa com células-tronco, possuidora de infra-estrutura de pesquisa nesta área e capacitada a fornecê-la aos centros colaboradores.
- **Centro Colaborador:** hospital colaborador com serviço de cardiologia instituído, capaz de fornecer pacientes e garantir o seguimento do **EMRTCC**.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, de de .



**Ministério da
Ciência e Tecnologia**



Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP